



EDITAL Nº 062/2018

PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA FDV 2019/1

A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo da Faculdade de Direito de Vitória – FDV, para conhecimento de todos os interessados, torna público que, no período indicado neste Edital, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Transferência Facultativa FDV **2019/1**, segundo as normas aqui definidas, que a Instituição se obriga a cumprir e que os candidatos, ao nele se inscreverem, declaram conhecer e aceitar.

1. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

IMPORTANTE: O Coordenador do Curso de Direito está disponível para realizar o aproveitamento de estudos dos interessados na transferência, a fim de identificar as disciplinas que serão dispensadas e o período de ingresso, independentemente de inscrição no Processo Seletivo.

DIREITO					
PERÍODO EM 2019/1	TURNO	Nº VAGAS	BOLSA 100%	BOLSA 50%	PARCELAMENTO PRÓPRIO
2º	Matutino	5	-	3	2
2º	Noturno	5	1	3	2
3º	Matutino	2	-	-	-
3º	Noturno	5	-	3	2
4º	Matutino	1	-	-	-
4º	Noturno	5	-	3	2
5º	Matutino	3	-	-	-
5º	Noturno	5	-	3	2
6º	Matutino	1	-	-	-
6º	Noturno	5	-	3	2
7º	Matutino	1	-	-	-
7º	Noturno	5	-	3	2

As vagas disponíveis serão reduzidas na medida de sua ocupação pelos candidatos aprovados, não havendo compromisso da FDV em divulgar sistematicamente o número de vagas disponíveis atualizado.

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições podem ser feitas presencialmente ou on-line.

2.1 – Inscrições presenciais:

O candidato deverá comparecer a Secretaria da FDV e apresentar os documentos constantes do item 6 do presente edital.



2.1 – Inscrições:

Deverá ser encaminhada para o e-mail vestibular@fdv.br a documentação constante no item 6 deste Edital e o candidato poderá optar por bolsa de estudos e financiamento próprio (há possibilidade de escolha das duas opções simultaneamente). O candidato que desejar concorrer às bolsas de estudos ou vaga em financiamento próprio deverá preencher o formulário que consta do Anexo 02 e apresentar os documentos relacionados no Anexo na Secretaria Geral da FDV.

Período: 10 de janeiro de 2019 a 05 de fevereiro de 2019.

3. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

As bolsas de estudos serão concedidas aos candidatos aprovados na prova de seleção e que demonstrarem maior necessidade financeira.

As regras referentes ao processo de seleção e manutenção da bolsa encontram-se detalhadas no **Anexo 04**.

4. DO PARCELAMENTO PRÓPRIO

Serão selecionados para as vagas com direito a parcelamento de até 50% (cinquenta por cento) do valor do curso, os candidatos que, aprovados na prova de seleção, apresentarem maior necessidade financeira, caso o número de vagas seja inferior ao de interessados.

As regras referentes ao parcelamento próprio encontram-se no **Anexo 05**.

5. DA SELEÇÃO

A seleção se dará por meio da análise de desempenho do aluno na instituição de origem.

6. DOCUMENTOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

- Carteira de identidade;
- Declaração de matrícula da Faculdade de origem;
- Histórico escolar da Faculdade de origem ou outro documento com suas notas;

7. DO RESULTADO

A análise da documentação dos candidatos será realizada no prazo de 10 dias contados de sua apresentação. O resultado será divulgado individualmente.

Vitória – ES, 17 de dezembro de 2018.

Antonio José Ferreira Abikair
Diretor Geral



Anexo 2

FORMULÁRIO – PROGRAMA DE BOLSAS – FINANCIAMENTO PRÓPRIO

DADOS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome completo: _____.

Número do R.G.: _____.

Número do C.P.F...: _____.

GRUPO FAMILIAR

Número de pessoas do grupo familiar: _____. Anexos de ____ a ____.

Renda do grupo familiar: R\$ _____. Anexos de ____ a ____.

EDUCAÇÃO

Gasto mensal com educação: R\$ _____. Anexos de ____ a ____.

SAÚDE

Gasto mensal com saúde: R\$ _____. Anexos de ____ a ____.

Há caso de doença grave no grupo familiar? () Sim. () Não. Anexos de ____ a ____.

Se respondeu **Sim**, especifique: _____. Anexos de ____ a ____.

MORADIA

Tipo de imóvel: () Alugado () Próprio. Anexos de ____ a ____.

Se respondeu **Próprio**, o imóvel tem financiamento? () Sim. () Não. Anexos de ____ a ____.

Gasto mensal total com moradia (financiamento, condomínio e aluguel): R\$ _____. Anexos de ____ a ____.

Gasto mensal total com despesas básicas (energia, água e telefonia): R\$ _____. Anexos de ____ a ____.

O grupo familiar reside em cidade diferente do(a) candidato(a)? () Sim. () Não. Anexos de ____ a ____.

Se respondeu Sim, qual é o gasto mensal com a moradia do(a) candidato(a)? R\$ _____. Anexos de ____ a ____.



VEÍCULOS DE TRANSPORTE

Algum membro do grupo familiar tem veículo? () Sim. () Não. Anexos de ____ a ____.

Informe os dados do veículo: Ano: _____. Modelo: _____.

O veículo é financiado? () Sim. () Não. Anexos de ____ a ____.

O veículo tem seguro? () Sim. () Não. Anexos de ____ a ____.

O grupo familiar reside em cidade diferente do(a) candidato(a)? () Sim. () Não. Anexos de ____ a ____.

Qual meio de transporte será utilizado pelo(a) candidato(a) para ir à FDV? _____.

OUTRAS DESPESAS

Gasto médio mensal com outras despesas: R\$ _____. Anexos de ____ a ____.

Exemplos de outras despesas: internet, TV a cabo, alimentação, vestuário, lazer e cartão de crédito.

Todas as informações prestadas neste questionário deverão ser comprovadas por documentos, conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo Programa de Bolsas da FDV.

Data: ____/____/_____.

Assinatura do(a) Candidato(a) ou do(a) Responsável: _____.



Anexo 3

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER A BOLSAS DE ESTUDOS OU FINANCIAMENTO PRÓPRIO

Os candidatos deverão entregar na Secretaria da FDV o formulário abaixo integralmente preenchido acompanhado das cópias dos documentos abaixo relacionados na ordem indicada no questionário e devidamente numerados. A entrega de documentação incompleta desclassificará o candidato.

COMPROVANTE DE RENDA

- a. Comprovante de rendimentos do candidato e dos integrantes do seu grupo familiar (se assalariado, os três últimos contracheques ou carteira de trabalho atualizada; se trabalhador autônomo ou profissional liberal, guias de recolhimento de INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada, ou declaração comprobatória de percepção de Rendimentos – DECORE, original, dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC; se diretor de empresa, comprovante de pró-labore, contrato social e último balanço assinado pelo contador e sócios; se aposentado ou pensionista, comprovante de recebimentos de aposentadoria ou pensão; no caso de renda agregada, recibos de depósitos regulares efetuados em conta-corrente do estudante ou de outro membro do grupo familiar, ou declaração, com firma reconhecida, do doador);
- b. Declaração de Imposto de Renda de todos os integrantes do grupo familiar.

Comprovantes de Despesas dos últimos três meses:

- a. Contas de água, luz, telefone, condomínio, aluguel e despesas com educação;
- b. Empréstimos, financiamentos (veículos, residência, empresa) e cartão de crédito;
- c. Planos de Saúde

Outros Comprovantes:

- a. Carteira de identidade própria e dos demais componentes do grupo familiar (se menor de 18 anos, pode ser apresentado certidão de nascimento);
- b. Atestado médico comprobatório, caso exista, no grupo familiar, algum portador de doença grave (não serão aceitas receitas médicas ou exames);
- c. A FDV poderá a seu critério, exigir a apresentação, pelo candidato, do original dos documentos acima referidos;
 - a. Os candidatos selecionados deverão apresentar carta de encaminhamento, que deverá relacionar todos os documentos que estão anexados, em duas vias, para que seja protocolizada pela Secretaria e será o comprovante de entrega do aluno.



Anexo 4

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS DA FDV PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO A PARTIR DE 2017

APRESENTAÇÃO

Atendendo às diretrizes de responsabilidade social e de acordo com sua missão institucional, a FDV apresenta o PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS destinado a alunos do curso de Graduação em Direito que demonstrem necessidade econômico-financeira que lhe impossibilitem o total financiamento de seu acesso ao Ensino Superior, visando levar ensino de excelência e qualidade da FDV ao alcance de todas as camadas sociais.

REGRAS

DAS BOLSAS DE ESTUDOS

1. A seleção para bolsas de estudos na FDV se dará por meio de edital específico ou fará parte de editais de processos seletivos para ingresso na Instituição.

2. As bolsas de estudos são concedidas pela Sociedade de Ensino Superior de Vitória, através da mantida FDV – Faculdade de Direito de Vitória, por prazo de cinco anos e observadas as normas e condições do presente programa e no edital respectivo.

3. As bolsas são destinadas ao turno noturno ou matutino, conforme previsto no Edital de abertura da seleção.

3.1. Não haverá manutenção da bolsa de estudos concedida para o turno noturno caso o aluno efetive troca para o turno matutino.

4. A quantidade de bolsas, seu termo inicial e o valor do benefício serão definidos em cada edital.

5. Todas as bolsas têm validade a partir da data da concessão e vigorarão até o final do curso, desde que obedecidas as condições estabelecidas no regulamento do programa e no edital de seleção a que concorreu o aluno.

DA SELEÇÃO

6. A FDV fará a seleção dos alunos com base nos parâmetros estabelecidos neste regulamento e no Edital.

DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

7. Os candidatos serão selecionados com base na comprovação, por meio de documentos exigidos no edital, de necessidade do auxílio financeiro para a continuidade de seus estudos.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO



8. As inscrições deverão ser feitas na secretaria da FDV com a apresentação dos documentos constantes no edital.

9. A FDV poderá chamar os candidatos pré-selecionados após análise dos documentos para uma entrevista.

10. O candidato, mesmo que selecionado para a segunda etapa, que não demonstrar a necessidade financeira, será eliminado do processo.

11. Após análise da documentação e entrevista, a FDV divulgará o resultado final, informando a relação dos alunos beneficiados e a ordem de classificação dos suplentes.

12. Será desclassificado do processo, por decisão do Conselho Acadêmico, o aluno que abordar quaisquer membros da FDV a fim de fazer solicitações a respeito da seleção.

13. As decisões relativas ao processo de seleção são irrecorríveis.

DA SUPLÊNCIA

14. Se houver desistência de candidato selecionado, antes do início do semestre letivo, será feita a convocação do primeiro suplente para ter acesso imediato ao benefício.

REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

15. Para a manutenção da bolsa de estudos o aluno deverá:

15.1. Manter, durante todo o curso, coeficiente de rendimento igual ou superior a 8,0 (oito);

15.2. Participar do Grupo de Pesquisa, (atividade desenvolvida em horário especial que extrapola o horário de sala de aula) a partir do 4º período, depois de cursada a disciplina Metodologia da Pesquisa. O aluno deverá efetuar sua matrícula e frequentar Grupo de Pesquisa por dois anos consecutivos, com frequência mínima semestral de 75% às reuniões.

15.3. Desenvolver, no mínimo, duas pesquisas vinculadas à sua participação no Grupo de Pesquisa. Durante o período em que estiver a ele vinculado, o bolsista se submeterá ao seu Regulamento. Os projetos de pesquisa desenvolvidos no Grupo de Pesquisa deverão ser aprovados pela Coordenação de Pesquisa até o 6º e 8º períodos do respectivo curso.

15.3.1. A pesquisa obrigatória poderá substituir o Trabalho de Conclusão de Curso.

15.4. Comprovar o encaminhamento de artigo, fruto da pesquisa desenvolvida, para publicação.

15.5. Atuar como fiscal nos processos seletivos da FDV, quando convocado, sem qualquer remuneração.

15.6. Cursar os seus estudos, sempre, no turno noturno, se este for o turno de seu ingresso.

15.7. Não ser punido por ter cometido infração disciplinar.

15.8. Não trancar matrícula ou abandonar o curso.

15.9. Não deixar de cumprir qualquer obrigação financeira com a FDV.



15.10. Não ficar reprovado, por falta ou nota, em qualquer disciplina em que estiver matriculado.

15.11. Não evidenciar objetivamente por seus bens, recursos e meios, situação econômica financeira contrária à carência alegada, quando de sua habilitação, por meio de declaração que não corresponda à verdade.

15.11. Não deixar de cumprir quaisquer obrigações dispostas neste regulamento.

16. A FDV poderá exigir que os alunos beneficiados comprovem a manutenção de sua necessidade financeira, por meio de documentos, para a continuidade de sua bolsa de estudos.

17. A perda do benefício dar-se-á por decisão do Conselho Acadêmico.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. A FDV se reserva o direito de, a qualquer momento, alterar os critérios para concessão e manutenção das bolsas, bem como suspender o programa.

19. Havendo contradição entre o presente regulamento e o edital de lançamento do processo de seleção para obtenção de bolsas de estudos, prevalecerá o disposto no Edital.

20. Todos os prazos fixados no Edital são improrrogáveis.

21. Os casos não previstos no presente programa serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico da FDV.

22. A FDV se reserva o direito de não selecionar o candidato inscrito que não conseguir comprovar a necessidade (carência) financeira, podendo, inclusive, não selecionar ninguém, se for o caso.

23. O presente Regulamento aplica-se aos alunos que ingressaram no programa de bolsas a partir de 2018.

23.1. O item 15.3.1., que permite a substituição do Trabalho de Conclusão de Curso pela pesquisa desenvolvida junto ao Grupo de Pesquisa, aplica-se a todos os alunos bolsistas, mesmo que de seleções anteriores a 2015.

Vitória/ES, 12 de Agosto de 2014.

Antonio José Ferreira Abikair

Diretor Geral



ANEXO 05

- **O parcelamento a que se refere o presente Edital é oferecido pela própria Instituição, não envolvendo Instituições Financeiras por ocasião de sua concessão.**
- **O aluno selecionado poderá adiar o pagamento de até 50% (cinquenta por cento) do valor do curso, podendo escolher percentual menor.**
- **O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais do aluno a quem for concedido o parcelamento contará com a cláusula abaixo. Caso seja escolhido percentual inferior a 50%, o contrato sofrerá os ajustes necessários.**

DO PARCELAMENTO ESTUDANTIL

1. A presente cláusula tem como objeto a facilitação do pagamento do Curso de Direito mantido pela FDV por meio da concessão de parcelamento próprio correspondente a 50% (cinquenta por cento) de cada mensalidade escolar do semestre letivo ("Saldo Remanescente"), na forma prevista nos itens abaixo.

1.1. O Parcelamento foi concedido ao ALUNO em razão de aprovação em processo seletivo, de acordo com o número de vagas e demais especificidades previstas no respectivo Edital.

1.2. ALUNO está ciente de que o presente parcelamento refere-se a apenas 50% do valor do contrato, denominado saldo remanescente, e que está obrigado ao pagamento do saldo originário na forma previsto na clausula X do presente contrato.

1.3. O presente parcelamento contemplará apenas o valor da mensalidade, de modo que os serviços extraordinários solicitados pelo ALUNO, tais como provas substitutivas, 2ª via de documentos, disciplinas decorrentes de reprovação, declarações, atestados, diploma em papel especial, dentre outros, caso sejam cobrados, serão devidos pelo ALUNO conforme divulgado pela FDV.

2. DO VALOR E FORMA DE PARCELAMENTO

2.1. A Instituição adiará a cobrança do valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da respectiva mensalidade vigente à época, sendo essa diferença a pagar denominada de Saldo Remanescente.

2.2. O ALUNO deverá efetuar o pagamento do Saldo Remanescente em até 60 (sessenta) meses consecutivos, sendo a primeira parcela devida no dia 05 do mês subsequente à conclusão do Curso e as demais no dia 05 dos meses subsequentes. Na hipótese de o dia 05 não ser dia útil haverá prorrogação automática para o dia útil seguinte.

2.3. O valor das parcelas para o pagamento do Saldo Remanescente será corrigido pelo IGPM (ou outro índice que vier a substituí-lo). O devedor poderá optar por pagar 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade vigente à época do pagamento, caso seja inferior ao valor corrigido pelo IGPM.

3. DA GARANTIA



- 3.1. O FIADOR indicado pelo ALUNO deverá apresentar a seguinte documentação:
 - a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - b) Carteira de Identidade (RG);
 - c) Comprovante de Residência;
 - d) Comprovação de renda.
- 3.2. O FIADOR indicado passará por análise criteriosa da FDV para sua devida aprovação.
- 3.3. O FIADOR e o ALUNO são solidariamente responsáveis por todas as obrigações e deveres ajustados no presente contrato, inexistindo qualquer benefício de ordem entre eles.
- 3.4. Na hipótese de o FIADOR aprovado tornar-se insuficiente para garantir as obrigações assumidas neste contrato durante sua vigência, obriga-se o ALUNO a indicar, a qualquer tempo, novo FIADOR idôneo, sob pena de rescisão contratual e vencimento antecipado das parcelas.
- 3.5. Ocorrendo falecimento, insolvência, incapacidade ou ausência definitiva do FIADOR, o ALUNO compromete-se a substituí-lo por outro que seja idôneo, a juízo exclusivo da FDV, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão do presente contrato e vencimento antecipado das parcelas.
- 3.6. Os cônjuges prestam a presente fiança na qualidade de coobrigados com o débito, e não apenas como anuentes, não havendo direito de reserva da meação.
- 3.7. O FIADOR declara-se ciente e de acordo com o disposto neste contrato.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. Os efeitos do parcelamento estudantil se dá a partir da data de sua assinatura pelas partes e vigorará até a quitação integral do Saldo Remanescente ora parcelado.

5. DO ATRASO NO PAGAMENTO

5.1. As parcelas pagas com mais de 30 (trinta) dias de atraso deverão ser corrigidas pelo IGPM e incidirão sobre elas juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), calculado sempre que possível *pro rata die*.

6. DA RESCISÃO DO PARCELAMENTO E VENCIMENTO ANTECIPADO DAS PARCELAS

6.1. Salvo a hipótese de conclusão de curso, quando o ALUNO fará jus ao pagamento do Saldo Remanescente no prazo estipulado no item 2, caso haja o término do vínculo acadêmico com a FDV por outro motivo, tais como a) conclusão do curso; b) abandono; c) desligamento por ato compulsório ou voluntário; d) jubramento; e) desistência; f) trancamento seguido de abandono por não rematricula no prazo, torna-se automaticamente rescindido o presente parcelamento e vencidas antecipadamente todas as parcelas, sendo devido o pagamento no dia 05 do mês subsequente ao término do vínculo.

6.2. Após a conclusão do curso e início do pagamento do Saldo Remanescente, na hipótese de o ALUNO deixar de pagar 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas, o presente contrato será automaticamente rescindido e as parcelas vencidas antecipadamente.

7. DA CESSÃO DO CRÉDITO



7.1. A FDV poderá, a qualquer momento, ceder, a título oneroso ou gratuito, a terceiros, o crédito de que é credora junto ao ALUNO em razão do presente parcelamento, ficando a cessão desde já expressamente autorizada pelo ALUNO conforme artigo 286 do Código Civil Brasileiro, independentemente de notificação nos termos do artigo 290 do Código Civil Brasileiro.

7.2. A FDV adotará todas as medidas de cobrança para a recuperação dos créditos concedidos, dentre elas a negativação do nome dos devedores em cadastro de restrição de crédito e, por fim, ação executória.